

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA PTIV Nº 11/2022**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 40243/2021-42, referente ao empreendimento denominado Centro Logístico e Industrial Aduaneiro – CLIA, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelos representantes legais da empresa Santos Brasil Logística S.A., CNPJ 58.180.316/0001-92, Sr. Antônio Carlos Duarte Sepúlveda, portador do documento de identidade RG nº 62.278.276-9 SSP/SP e CPF nº 405.695.435-68 e Sr. Ricardo dos Santos Buteri, portador do documento de identidade RG nº 1119214 SSP/ES e CPF nº 022.898.277-46.

MEDIDA	PRAZO
I. Apresentar programa de manutenção preventiva de frota e equipamentos, extensivo a terceiros contratados, de forma a evitar riscos de quebras ou vazamentos dos equipamentos e caminhões que operam com o terminal	90 dias contados da assinatura deste Termo
II. Adotar Gerenciamento de Áreas Contaminadas – GAC conforme resolução 420 de 28/12/2009	Até Dezembro/2022
III. Manter permanentemente sistema de agendamento de veículos de forma a não comprometer o viário local	—
IV. Adotar piso impermeabilizado na oficina mecânica com controle de efluentes e correta destinação de resíduos do Terminal, providenciando ainda caixa SAO (Separadora Água e	Até Dezembro/2022

	Óleo)	
V.	Implantar Central de Resíduos conforme normas RDC 356, ABNT NBR 12235 e ABNT NBR 11174 devendo ainda atender a Lei Complementar nº 952 de 30/12/2016 no que diz respeito a grande gerador de resíduos	Até Dezembro/2022
VI.	Apresentar Estudo de Análise de Risco – EAR e respectivo Programa de Gerenciamento de Risco - PGR	Dezembro/2022
VII.	Apoio as obras de revitalização do Centro Histórico com a restauração do Pantheon dos Andradas, incluindo aquisição de Escultura em Bronze do patriarca José Bonifácio em tamanho real a ser instalada em frente ao Pantheon, conforme Anexo I	Até Dezembro/2022
VIII.	Apoio as obras de revitalização do Centro Histórico com construção de novo sanitário público na Praça Mauá, conforme Anexo II	Até Dezembro/2022
IX.	Contratação de projetos de Engenharia para o projeto Parque Palafitas, conforme Anexo III	4 (quatro) meses após a assinatura deste Termo

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes 3. Integram o presente Termo 03 (três) anexos: Anexo I – memorial descritivo de serviços de restauração e conservação do Pantheon dos Andradas (arquivo: memorial descritivo Pantheon.pdf) e memorial descritivo sobre a aquisição de escultura em bronze do José Bonifácio (arquivo: memorial estátua bronze.pdf); Anexo II – memorial descritivo de construção de sanitário público na Praça Mauá (arquivo: memorial banheiro jamblam.pdf) e planta/cortes do sanitário público (arquivo: arq-sanitariosmaua-sedurb-pms.pdf); Anexo III – descritivo do projeto parque palafitas (arquivo: resumo projeto piloto dique.pdf), projeto conceitual do parque palafitas - implantação (arquivo: implantação piloto.pdf), projeto conceitual do parque palafitas – corte esquemático (arquivo: corte esquemático piloto.pdf) e projeto de engenharia - consultoria geotécnica, fundações, estrutural e complementares (arquivo: projeto de engenharia.pdf); 4. O Município se responsabiliza: (i.) pela integral liberação da área em que serão realizadas as obras de restauração; (ii.) outorga, no âmbito de sua competência, das autorizações e licenças necessárias para sua realização e (iii.) imediata retomada da posse da área ao término da execução das obras de restauração; 5. Na hipótese de ocorrência de fatores alheios ao controle ou responsabilidade da Santos Brasil que impactem na conclusão das medidas previstas nesse Termo, desde que devidamente comprovados, ensejarão a revisão dos prazos de entrega ora estabelecidos.

Recomendações:

- Estudar a necessidade de implantação de Pátio Regulador podendo ser exclusivo para operação deste empreendimento ou em conjunto com as empresas da região;
- Quando da aprovação do projeto arquitetônico para obtenção de carta de habitação junto ao órgão competente apresentar a disposição das redes de esgotamento sanitário, captação e condução das águas pluviais e demais dispositivos pertinentes.

Santos, 21 de junho de 2022.

Glaucus Renzo Farinello
Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB